

Guajeru, 25 de outubro de 2023.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Ref.: Solicitação de análise de redução de valor do empenho, liquidação e pagamento
nota fiscal

Senhor Assessor Jurídico
Dr. Ronady Botelho

Considerando a necessidade de procedimentos contábeis decorrentes da redução do valor do pagamento da Obra de que trata o **Contrato de Repasse nº 884734/2019**, cujo objeto é **Pavimentação em Ruas da sede do Município de Guajeru**, relativo a sua medição final, conforme justificativa do Setor de Convênio e Contratos, que segue anexo, solicitamos os procedimentos necessários em vista da finalização da Obra, o vencimento da vigência do prazo do contrato de repasse firmado, a necessidade de prestação de contas final do Contrato de Repasse, adequando e ajustando os documentos contábeis: Empenho, Liquidação e Pagamento, ao novo valor do pagamento autorizado pela Concedente, através da sua mandatária Caixa Econômica Federal.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021
Guajeru/BA

JUSTIFICATIVA GLOSAS DE PAGAMENTOS

1 - Dados de Identificação

Dados: **Contrato de Repasse MDR CR 884734/2019 - 1064079-92 -07/2021.**

Contratado execução: **Contrato de Obras nº 054-07/2021 - JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 40.399.282/0001-66,**

Documento de Origem: **CE GIGOV/VC 714/2023 - 884734/2019 - 1064079-92 - PM Guajeru - #VISTORIA - 22/05/2023**

2 – Memorial Explicativo da Glosa

Informamos que para o pagamento da Obra de que trata o **Contrato de Repasse nº 884734/2019**, cujo objeto é **Pavimentação em Ruas da sede do Município de Guajeru**, relativo a sua medição final, foi emitido: relatório de análise e pagamentos da medição final da obra – RRE 04, juntamente com a nota fiscal emitida pela Empresa vencedora, ofícios de solicitação e desbloqueio e de saque da obra e documentos de praxe nesses contratos via Caixa, todos devidamente encaminhado a mandatária do contrato Caixa Econômica Federal, em 18/04/2023, procedimento que ocorre na Plataforma TransfereGov, onde é gerenciado o Contrato de repasse.

Para o pagamento a executor foi emitida a nota fiscal nº 324742, no valor de R\$ 14.308,15 (quatorze mil, trezentos e oito reais e quinze centavos), conforme solicitado pela Caixa, após a solicitação e ateste de medição – RRE/04.

Após vistoria na obra, realizada pela Caixa Econômica Federal, foi detectado que alguns serviços, decorrente de estreitamento da via pavimentada, não foram executados na sua totalidade e/ou conformidade em relação ao projeto básico aprovado, sendo assim, foram glosados valores no montante de R\$ R\$ 1.861,41, passando o pagamento originário conforme a nota fiscal emitida,





GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Governo de
**Secretaria Municipal
de Administração**

empenhada e liquidada em maio de 2023 (R\$ 14.308,15), a ser, após a glosa, no valor de R\$ 12.446,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

3 – Conclusão

Considerando as informações acima prestadas, os documentos anexados, a finalização da Obra, o vencimento da vigência do prazo do contrato de repasse firmado, a necessidade de prestação de contas final, **que não é possível alterar o documento de liquidação inserido na plataforma específica da gestão do contratos de repasse**, bem como que **os procedimentos de pagamento parcial da nota fiscal já foram elaborados na Plataforma Transferegov**, visto ainda, o desbloqueio para pagamento a empresa executora no valor final de R\$ 12.446,74 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), **CONCLUIMOS** pela manutenção do documento de liquidação emitido pela empresa executora e inserido na Plataforma Transferegov, **NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 324742, de 17/05/2023**, adequando e ajustando os documentos contábeis: Empenho, Liquidação e Pagamento, ao novo valor do pagamento autorizado pela Concedente, (R\$ 12.446,74).

Esclarecemos que o presente Contrato de Repasse foi firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério das Cidades e é regido atualmente pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30/08/2023.

É o que se apresenta para o momento.

Guajeru, 25 de outubro de 2023.


MÁRCIO MANOEL ANUNCIÇÃO FERREIRA
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CPF – 553.422.055-49

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com



Processo Administrativo

Objeto: Análise jurídica sobre redução do valor de empenho, liquidação e pagamento de nota fiscal.

Solicitante: Secretário de Administração de Guajeru.

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935.

P A R E C E R

Relatório

Cuida-se de solicitação feita pelo Secretário Municipal da Administração de Guajeru, referente a manifestação jurídica sobre ajustes em documentos contábeis. Informa a necessidade da realização de procedimentos contábeis decorrentes da redução de valor do pagamento da obra de pavimentação de ruas, originário do contrato de repasse nº 884734/2019.

Ressalta a necessidade da adequação das notas de empenho, liquidação e pagamento ao novo valor autorizado pelo órgão concedente por meio da Caixa Econômica Federal.

De acordo com o memorial explicativo anexo ao ofício de solicitação do Secretário, feito pelo GMC da Prefeitura, para pagamento ao executor da obra foi emitida a nota fiscal nº 324742 no valor de R\$ 14.308,15. Todavia, após vistoria realizada pela CEF, constatou-se que alguns serviços não foram executados em sua integralidade devido ao estreitamento da via pavimentada. Logo, ocorreu diferença física em relação ao projeto básico aprovado. Em função desse fato, suprimiu-se R\$ 1.861,41 gerando pagamento no valor de R\$ 12.446,74.

Finaliza enfatizando que:

- a obra foi finalizada;
- a vigência do respectivo contrato de repasse expirou;
- existe necessidade da prestação de contas final;
- não é possível alterar o documento de liquidação inserido na plataforma da gestão dos contratos de repasse;
- foram feitos os procedimentos para pagamento na plataforma Transferegov;
- foi feito desbloqueio para pagamento autorizado pelo órgão concedente no valor de R\$ 12.446,74.

Ao final, esclarece que o Contrato de Repasse foi firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério das Cidades e é regido atualmente pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30/08/2023.

Observe que a empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.399.282/0001-66, foi a executora da aludida obra por meio do contrato administrativo nº 054-07/2021.



Fundamentação

De toda a exposição feita pelo Secretário de Administração e pelo GMC da Prefeitura, parece-me que o caso gira em torno da diferença do valor pago ao contratado depois que a CEF constatou, por meio de vistoria, que a obra de pavimentação, inobstante ter sido concluída na íntegra, não alcançou 100% da execução prevista no projeto básico aprovado.

Por causa disso, o órgão concedente autorizou somente o pagamento proporcional ao que foi realizado, gerando a diferença de valor apurada.

Conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito como o contrato:

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I -a origem e o objeto do que se deve pagar;

II -a importância exata a pagar;

III -a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I -o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II -a nota de empenho;

III -os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste (arts. 15, §8º; 73, inciso II, §1º; e 74, todos da Lei Federal nº 8.666/93).

Conclusão

Diante do exposto, não vislumbro má-fé, erro ou falha na prestação dos serviços da contratada. Portanto, para viabilizar a prestação de contas final, opino pela realização dos ajustes necessários nos procedimentos contábeis relacionados: empenho, liquidação e pagamento, tendo em vista que na referida glosa a nota fiscal emitida e lançada em plataforma específica sofreu redução no valor do pagamento ao executor.

Esse é meu parecer, que *s.m.j.*, submeto à apreciação do Sr. Prefeito.

Devolvo os autos ao Sr. Secretário de Administração.

Guajeru, 27 de outubro de 2023.



Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935



Guajeru, 30 de outubro de 2023

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA GABINETE DO PREFEITO

**REF: PAGAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884734/2019 – PROCESSO CAIXA
1064079-92**

Contrato de Obras nº 054-07/2021

**Contratado execução: JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº
40.399.282/0001-66,**

Senhor Prefeito,

Com nossos cumprimentos, relativo a execução da obra de que trata o Contrato de Repasse nº 884734/2019, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, mandatária do Contrato, informamos a Vossa Excelência, que referida Obra, sofreu glosas no seu pagamento da medição final, devido a execução da mesma em percentual a menor que o contratado, conforme vistoria técnica da Caixa, tudo em conformidade com o demonstrato em Memorial Explicativo e documentos, anexos.

A Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de que sejam efetuados os ajustes necessários nos procedimentos contábeis relacionados – empenho, liquidação e pagamento, tendo em vista que na referida glosa a nota fiscal emitida e lançada em plataforma específica sofreu redução no valor do pagamento ao executor.

Dessa forma, submetemos à consideração de Vossa Excelência as conclusões do presente processo administrativo para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021
Guajeru/BA





Governo de
GUAJERU
COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!
Gestão 2021 - 2024

Secretaria Municipal
de Administração

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais.

Considerando a redução de valor do pagamento da obra de pavimentação de ruas, contrato de repasse nº 884734/2019;

Considerando que foi emitida a nota fiscal nº 324742 no valor de R\$ 14.308,15 e que a CEF atestou por meio de vistoria realizada que alguns serviços não foram executados em sua integralidade devido ao estreitamento da via pavimentada;

Considerando que por essa razão ocorreu diferença em relação ao projeto básico aprovado, tendo sido feita supressão de valor no montante de R\$ 1.861,41 gerando pagamento no valor de R\$ 12.446,74 em favor da empresa JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.399.282/0001-66, executora da obra por meio do contrato administrativo no 054-07/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, com base no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, prevendo que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

DETERMINA ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura que realize os ajustes necessários nos procedimentos contábeis relacionados – empenho, liquidação e pagamento, tendo em vista que na referida glosa a nota fiscal emitida e lançada em plataforma específica sofreu redução no valor do pagamento ao executor.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 31 de outubro de 2023.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14
E-mail: governodeguajeru@gmail.com



Guajeru, 1º de novembro de 2023

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**REF: PAGAMENTOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884734/2019 – PROCESSO CAIXA
1064079-92**

Contrato de Obras nº 054-07/2021

**Contratado execução: JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº
40.399.282/0001-66,**

Prezados,

Com nossos cumprimentos, conforme despacho do Exmo. Sr. Prefeito, relativo a execução da obra de que trata o Contrato de Repasse nº 884734/2019, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com a interveniência da Caixa Econômica Federal, mandatária do Contrato, informamos que referida Obra, sofreu glosas no seu pagamento da medição final, devido a execução da mesma em percentual a menor que o contratado, conforme vistoria técnica da Caixa.

A Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de que sejam efetuados os ajustes necessários nos procedimentos contábeis relacionados – empenho, liquidação e pagamento, tendo em vista que na referida glosa a nota fiscal emitida e lançada em plataforma específica sofreu redução no valor do pagamento ao executor.

Dessa forma, solicitamos adoção das providências contábeis necessárias aos ajustes.

Atenciosamente,



José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021
Guajeru/BA

